



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
EMINENTE RELATOR**

PROCESSO: 1998-24.2014.6.21.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO

INTERESSADO: RONALDO MIRO ZULKE, CARGO DEPUTADO FEDERAL,
Nº 1300

RELATOR: DES. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS

PARECER

Prestação de Contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2014. Lei nº 9.504/97, art. 30, e Resolução TSE nº 23.406/14, art. 54.
Parecer conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS pela aprovação das contas.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo candidato em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.406/14.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme Relatório de Análise da Manifestação das fls. 297-298, opinou pela aprovação das contas.

Diante da regularidade formal atestada pelo referido Relatório, **o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas**, ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2014.

MAURICIO GOTARDO GERUM
Procurador Regional Eleitoral Substituto